



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA MARLETE MOREIRA DE SOUZA MEI PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Josenópolis, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº 033.231.556-88, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MARLETE MOREIRA DE SOUZA MEI estabelecida na rua Marcelino Costa Ribeiro, nº 186, A, Centro, Josenópolis, MG, inscrita no CNPJ sob nº 41.941.389/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sra. Marlete Moreira de Souza, CPF: 130.524.746-93, residente e domiciliada em Josenópolis MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Forças de Pneus (Borracharia) para Suprir as Demandas das Secretarias Municipais do Município de Josenópolis-MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Regime de será líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$ 14.105,25 (quatorze mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos) com a classificação funcional:

02.06.01.12.122.0002.2032 Manutenção das atividades da Secretaria Educação
33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 163 fonte 101 e 119
02.06.01.12.122.0002.2032 Manutenção das atividades da Secretaria Educação
33.90.36.00 – Outros serv. Terceiros pessoa física, Ficha 162 fonte 101
02.06.02.12.361.0020.2043 Manutenção Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa Jurídica, Ficha 200, fonte 101, 106, 119, 145, 147
02.06.02.12.361.0020.2043 Manutenção Transporte Escolar
33.90.36.00 – Outros serv. Terceiros pessoa física, Ficha 199, fonte 101, 106, 119, 145, 147
02.07.01.10.122.0011.2057 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

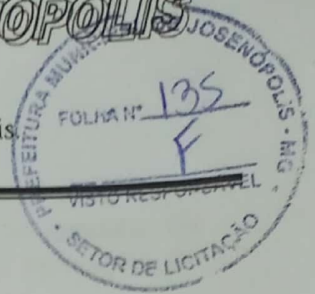


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP, 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



- 33.90.39.00 - Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 278 fonte 102
02.07.01.10.122.0011.2057 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
33.90.36.00 - Outros serv. Terceiros pessoa física, Ficha 277 fonte 102
02.10.01.15.122.0002.2105 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras
33.90.39.00 - Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 541 fonte 100
02.10.01.15.122.0002.2105 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras
33.90.36.00 - Outros serv. Terceiros pessoa física, Ficha 540 fonte 100

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	150	Serv.	Força em Pneu de Micro ônibus Aro 17	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
05	300	Serv.	Força Pneu de automóvel tipo passeio Pneu 13/14/15 sede do Município	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
07	95	Serv.	Força Pneu Motocicletas sede do Município	R\$ 14,95	R\$ 1.420,25
09	100	Serv.	Força em Pneu em Tratores	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.105,25

OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato..

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

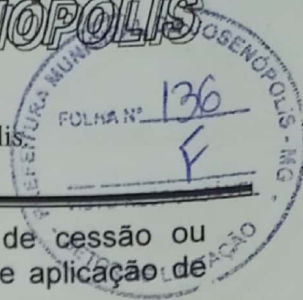


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com a ética profissional e de acordo com teor da minuta do contrato administrativo, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da lei federal de licitação nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

2.7- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 - Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano da sede do município de Josenópolis, MG e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

2. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelo setor de compras;

4.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada;

5. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

5.1. Os serviços serão prestados na oficina/espço/pátio da contratada, devendo o contratante levar o pneu;

5.1.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada pessoalmente ou e-mail;

5.1.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço;

5.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo;

6. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I);

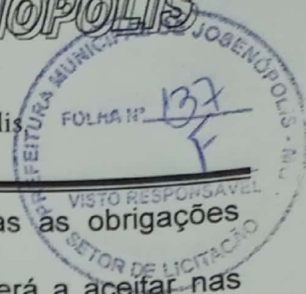


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



7. Deverão ser observadas, por parte da licitante vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições;
9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados;
10. Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

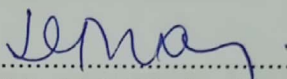
Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, 07 de Outubro de 2021.

PELO CONTRATANTE:


Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

MARLETE MOREIRA DE SOUZA MEI
Marlete Moreira De Souza
CNPJ: 41.941.389/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: